DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 8
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.165/2.026

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DE LOTES**, do imóvel Urbano com área total de 26.415,60m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor **ADEJAIR QUINAGLIA E OUTRA** localizado na Avenida Felício Rodrigues Sobrinho esquina com a Rua Joaquim da Costa Maciel, denominado **ÁREA 01**, **Cadastro Municipal nº 9999-026** e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o **nº 32.668**, ficando assim discriminados:

Descrição Atual da Área:

ÁREA 01:

Constante de um imóvel urbano com a área de **26.415,60 metros quadrados** de terras, sem benfeitorias, situada na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho com a Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "a referida gleba é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice M-1, situado na divisa da propriedade de Aparecido Cabral – Matrícula n° 1.668 e divisa de Adejair Quinaglia – Matrícula n° 17.746; do vértice M-1 segue confrontando com a propriedade de Adjair Quinaglia – Matrícula n° 17.746, no azimute 204°06'55" na extensão de 191,26 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Vitório Stachissini e com os lotes como segue: Lote 07 – Matrícula n° 21.538, Lote 06 – Matrícula 21.537, Lote 05 – Matrícula n° 21.536 – Lote 04 – Matrícula n° 21.535, Lote 03 – Matrícula n° 21.534, Lote 02 – Matrícula 21.533, Lote 01 – Matrícula n° 21.532, no azimute 299°38'20" na extensão de 81,44 metros até o vértice M-3; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 01 – Matrícula n° 21.532 no azimute 209°35'21" na extensão de 30,08 metros, até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando pelo alinhamento da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, no azimute 299°35'21" na extensão de 5,02 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho e Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), em curva por um desenvolvimento de 18,83 metros e raio de 12,00 metros, até o vértice M-6; daí segue confrontando pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050) no azimute 29°30'52" na extensão de 14,09 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), no azimute 355°38'22" na extensão de 86,00 metros até o vértice M-7A; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área 2 de Esporte Clube Cosmorama, no azimute 32°58'27" na extensão de 152,71 metros até o vértice M-7B; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Aparecido Cabral – Matrícula n° 1.668, no azimute 132°50'05" na extensão de 122,50 metros, até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área efetiva de 26.415,60m². **Cadastro Municipal: 9999/026.**

Situação Após o Desmembramento:

PARTE DA ÁREA 01:

Imóvel Urbano com área de 25.924,26 metros quadrados, situado neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, com a seguinte medidas e confrontações: a referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situado na divisa da propriedade de Aparecido Cabral e ou, Matrícula nº 1.668 e divisa de Adejair Quinaglia e ou, Matrícula 17.746, assinalado em planta, segue: do vértice M-1 segue confrontando com propriedade de Adejair Quinaglia e ou, Matrícula nº 17.746, no azimute 204º06'55" na extensão de 191,26 metros, até o vértice M-2, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Vitório Stachissini e com os lotes como segue: Lote 07, matrícula nº 21.538, Lote 06, matrícula nº 21.537, Lote 05, matrícula nº 21.536, Lote 04, matrícula nº 21.535, Lote 03, matrícula nº 21.534, Lote 02, matrícula nº 21.533, Lote 01, matrícula nº 21.532, no azimute 299º38'20" na extensão de 81,44 metros, até o vértice M-3, daí segue 20,68 metros até o vértice P-1, confrontando com Parte da Área 01- (lote 18) da quadra 120, daí deflete à direita e segue confrontando pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR 050), no azimute 355º38'22" na extensão de 79,47 metros até o vértice M-7A, daí deflete à direita e segue confrontando com Matricula 32.669 de propriedade de Esporte Clube Cosmorama, no azimute 32º58'27" na extensão de 152,71 metros até o vértice M-7B, daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Aparecido Cabral e ou, Matrícula nº 1.668, no azimute 132º50'05" na extensão de 122,50 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área efetiva de **25.924,26 metros quadrados. Cadastro Municipal: 9999/026.**

PARTE DA ÁREA 01 – (LOTE 19), QUADRA 120

Um imóvel urbano de forma irregular, neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, situado na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho e Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050), denominado Parte da Área 01 – (Lote 19) da quadra 120, medindo 5,02 metros mais 18,83 metros em curva de frente, 17,02 metros de fundo, 8,26 metros do lado direito e 18,83 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de **289,67 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com parte da Área 01-(lote 18) da quadra 120, pelo lado direito confrontando Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050) e pelo lado esquerdo com o lote 01 da quadra 120. **Cadastro Municipal: 2407-220.**

PARTE DA ÁREA 01 – (LOTE 18), QUADRA 120

Um imóvel urbano de forma irregular, neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Ângelo Gabaldi, CMR-050), denominado Parte da Área 01 – (Lote 18) da quadra 120, distante 8,26 metros mais 18,83 em curva da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, medindo 5,83 daí deflete a esquerda mais 6,53 metros de frente, 11,25 metros de fundo, 20,68 metros do lado direito e 17,02 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de **201,67 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a na Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Ângelo Gabaldi, CMR-050), no fundo com o lote 01 da quadra 120, pelo lado direito com Parte da Área 01 de propriedade Adejair Quinaglia e ou, (área remanescente) e pelo lado esquerdo com Parte da área 01- (lote 19) da quadra 120. **Cadastro Municipal: 2407-210.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal n.º 5.102, em 23 de outubro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.166/2.026

Determina o cancelamento do lançamento de eventuais multas aplicadas de que trata o § 1°, do art. 1°, da Lei Municipal n.º 3.929, de 06 de outubro de 2.025, em decorrência da anistia parcial concedida pela Lei Municipal n.º 3.993, de 28 de abril de 2.026, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que foi pela Lei Municipal n.º 3.993, de 28 de abril de 2.026, alterado o valor da multa decorrente de infração pela não manutenção/limpeza pelo proprietário, adequando-se a realidade atual;

CONSIDERANDO ainda que não foi efetivamente cumprido o quanto determinado na Lei Municipal n.º 3.929, de 06 de outubro de 2.025, com relação ao prazo para defesa na forma determinada pelo § 1°, do art. 1 da mencionada Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Lei Municipal n.º 3.993, de 28 de abril de 2.026, que concedeu "anistia parcial" do valor da multa aplicada em decorrência da infração de que trata § 1°, do art. 1°, da Lei Municipal n.º 3.929, de 06 de outubro de 2.025, a todos aqueles que foram autuados e, em virtude da necessidade de concessão de prazo para defesa dos autuados, DETERMINA-SE o cancelamento de eventual multa aplicada e da cobrança de serviço de limpeza realizado, até que se conclua o procedimento previsto no presente.

Parágrafo Único: O lançamento especificado no *caput* do presente artigo deverá ser cancelado, até que se aprecie eventual defesa no Auto de Infração e, caso mantida a infração, aplicando-se a manutenção do estabelecido na legislação, na forma do parágrafo único do art. 4º, do presente Decreto.

Art. 2º - O prazo para defesa da autuação será de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, constando o número de Cadastro, número e resumo do Auto de Infração.

Art. 3º - Aqueles que, eventualmente, apresentaram pedido de cancelamento, revisão ou qualquer outra manifestação atinente à multa aplicada, serão notificados por meio eletrônico ou contato telefônico, devendo o responsável, neste último caso, certificar data, horário e local, para que se assim entenderem, complementem sua defesa.

Art. 4º - O julgamento da Defesa apresentada caberá, após ouvido o responsável pelo Auto de Infração, ao Chefe do Poder Executivo, em decisão irrecorrível, ficando adstrito aos termos da legislação e eventuais pareceres e certidões emitidos.

Parágrafo Único: Mantida a infração, será aplicada a multa que deverá ser lançada com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, observando-se o contido no presente Decreto, na Lei Municipal n.º 3.929, de 06 de outubro de 2.025, e no Decreto n.º 5.141, de 06 de fevereiro de 2.026.

Art. 5º - Aqueles que efetivaram o pagamento, poderão, por requerimento requerer o estorno da importância de 50% do valor pago após esgotado o prazo de recurso, caso optem por não apresentarem o recurso.

Parágrafo Único: Caso haja opção pela interposição de recurso, o valor total da multa pela infração ficará retido até a decisão de que trata o art. 4º, do presente e, se procedente, será determinado o estorno do valor integral.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 04 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.167/2.026

Determina a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para os cargos que específica, designa a Comissão para Acompanhamento e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para diversos cargos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o aumento significativo da população e a necessidade de ampliação no atendimento dos programas “Estratégias Saúde da Família”, cobertura total pelo atendimento de agentes comunitários de saúde e de endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de “Agente de Controle Interno”, por servidor público efetivo específico (no cargo);

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de todos os cargos públicos de que trata o presente Decreto, foram precedidos de estudos e avaliações dos Departamentos da Administração Pública Municipal e existência de vagas devidamente certificada pelo Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão para acompanhamento e fiscalização da realização do Concurso Público de que trata o presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e artigo 10 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449/92, a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos, ficando autorizado todos os atos de contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para os seguintes cargos, com as seguintes especificações:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: Visita em domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS, definidas na legislação federal, estadual e municipal; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe Saúde Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Visitas periódicas para conscientização com a consequente vistoria para eliminação de focos de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças, como dengue e outras. Exerce outras atividades correlatas determinadas pelo Superior.
Escolaridade Exigida: Ensino Médio.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Anexo VII-B, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.036,08).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Atribuições: Executa serviços na área da Saúde em geral, exercendo tarefas de natureza operacional no município. Desenvolve serviços relacionados a SUCEN no Município; Desenvolve os trabalhos atinentes ao combate às endemias e programas de saúde; Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: Nível Médio.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Anexo VII-B, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.036,08).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Atribuições: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município, tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações, dispensas ou de inexigibilidades para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil e balancetes; Exerce outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.
Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública ou Economia.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 21 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 4.980,82).
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Art. 2º - Para apresentação de títulos e outras situações especificas dos demais cargos de que trata o presente Decreto, deverão ser observadas as respectivas leis de criação e/ou alteração.

Art. 3º - Para o acompanhamento do Concurso Público de Provas e/ou Títulos para os cargos descritos no artigo 1º, do presente Decreto, fica designada a Comissão composta pelos seguintes membros:

I – ISABELA GARCIA BASSO, servidora pública municipal lotado no cargo efetivo de Professor Educação Basica I - Ensino Fundamental (Espanhol), portador do RG n.º 49.731.876-3, emitido pela SSP/SP, designado como

Presidente;

II – FLÁVIO FERREIRA , servidor público municipal, lotado no cargo efetivo de Farmacêutico, portador do RG n.º 29.018.940-8, emitido pela SSP/SP, designado como Secretária;

III – ANTONIO DONIZETE PINTO, servidor público municipal, lotado no cargo efetivo de Escriturário, portador do RG n.º 21.772.705, emitido pela SSP/SP, designado como membro.

§1º - Os membros da Comissão nomeados pelo *caput* do presente artigo exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

§2º - A Comissão designada pelo presente, em conjunto com a empresa contratada para prestação dos serviços de realização do Concurso Público, decidirá acerca das datas, horários e locais de aplicação de provas, elaboração de editais, período e forma de inscrições e taxas respectivas, fiscalizando a aplicação das provas (teóricas, práticas e de títulos), além de outras atividades correlatas, não tendo qualquer acesso à caderno de provas ou quaisquer outras situações envolvendo métodos de avaliação, exceto aqueles de disponibilização pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 5.076, de 04 de agosto de 2.025 e Decreto Municipal n.º 5.136, de 27 de janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 07 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.168/2.026

Cancela débito do imóvel específico e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que foi gerado em duplicidade as guias de ITBI do imóvel cadastrado sob n.° 2584-006, em nome Cleide Rose de Oliveira, inscrita no CPF n.º 254.299.018-22 , especificamente o débito da Divida de Código n.° 274280.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica cancelado o débito ITBI do ano de 2025, do Cadastro Imobiliário de n.º 2584-006, em nome Cleide Rose de Oliveira, inscrita no CPF n.º 254.299.018-22, Divida de Código n.º 274280, vencida em 26 de novembro de 2.025, no valor atualizado de R$2.206,50, promovendo-se a Lançadoria Municipal o necessário.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO Nº 5.169/2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.998 de 27/05/2.026, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **600.000,00**

020801 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

449	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	600.000,00
		Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	F.R.: 00500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **600.000,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 5.170/2.026

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DE LOTES**, do imóvel Urbano com área total de 26.415,60m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor **ADEJAIR QUINAGLIA E OUTRA** localizado na Avenida Felício Rodrigues Sobrinho esquina com a Rua Joaquim da Costa Maciel, denominado **ÁREA 01**, **Cadastro Municipal nº 9999-026** e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o **nº 32.668**, ficando assim discriminados:

Descrição Atual da Área:

ÁREA 01:

Constante de um imóvel urbano com a área de **26.415,60 metros quadrados** de terras, sem benfeitorias, situada na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho com a Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "a referida gleba é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice M-1, situado na divisa da propriedade de Aparecido Cabral – Matrícula n° 1.668 e divisa de Adejair Quinaglia – Matrícula n° 17.746; do vértice M-1 segue confrontando com a propriedade de Adjair Quinaglia – Matrícula n° 17.746, no azimute 204°06'55" na extensão de 191,26 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Vitório Stachissini e com os lotes como segue: Lote 07 – Matrícula n° 21.538, Lote 06 – Matrícula 21.537, Lote 05 – Matrícula n° 21.536 – Lote 04 – Matrícula n° 21.535, Lote 03 – Matrícula n° 21.534, Lote 02 – Matrícula 21.533, Lote 01 – Matrícula n° 21.532, no azimute 299°38'20" na extensão de 81,44 metros até o vértice M-3; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 01 – Matrícula n° 21.532 no azimute 209°35'21" na extensão de 30,08 metros, até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando pelo alinhamento da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, no azimute 299°35'21" na extensão de 5,02 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho e Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), em curva por um desenvolvimento de 18,83 metros e raio de 12,00 metros, até o vértice M-6; daí segue confrontando pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050) no azimute 29°30'52" na extensão de 14,09 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), no azimute 355°38'22" na extensão de 86,00 metros até o vértice M-7A; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área 2 de Esporte Clube Cosmorama, no azimute 32°58'27" na extensão de 152,71 metros até o vértice M-7B; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Aparecido Cabral – Matrícula n° 1.668, no azimute 132°50'05" na extensão de 122,50 metros, até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área efetiva de 26.415,60m². **Cadastro Municipal: 9999/026.**

Situação Após o Desmembramento:

PARTE DA ÁREA 01:

Imóvel Urbano com área de 25.924,26 metros quadrados, situado neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, distante 6,53 metros deflete a direita mais 14,09 metros mais 18,83 em curva e raio de 12,00 metros da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, com a seguinte medidas e confrontações: a referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situado na divisa da propriedade de Aparecido Cabral e ou, Matrícula nº 1.668 e divisa de Adejair Quinaglia e ou, Matrícula 17.746, assinalado em planta, segue: do vértice M-1 segue confrontando com propriedade de Adejair Quinaglia e ou, Matrícula nº 17.746, no azimute 204º06'55" na extensão de 191,26 metros, até o vértice M-2, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Vitório Stachissini e com os lotes como segue: Lote 07, matrícula nº 21.538, Lote 06, matrícula nº 21.537, Lote 05, matrícula nº 21.536, Lote 04, matrícula nº 21.535, Lote 03, matrícula nº 21.534, Lote 02, matrícula nº 21.533, Lote 01, matrícula nº 21.532, no azimute 299º38'20" na extensão de 81,44 metros, até o vértice M-3, daí segue 20,68 metros até o vértice P-1, confrontando com Parte da Area 01- (lote 18) da quadra 120, daí deflete à direita e segue confrontando pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR 050), no azimute 355º38'22" na extensão de 79,47 metros até o vértice M-7A, daí deflete à direita e segue confrontando com Matricula 32.669 de propriedade de Esporte Clube Cosmorama, no azimute 32º58'27" na extensão de 152,71 metros até o vértice M-7B, daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Aparecido Cabral e ou, Matrícula nº 1.668, no azimute 132º50'05" na extensão de 122,50 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área efetiva de **25.924,26 metros quadrados**. **Cadastro Municipal: 9999-026**.

PARTE DA ÁREA 01 – (LOTE 19), QUADRA 120

Um imóvel urbano de forma irregular, neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de

São Paulo, sem benfeitorias, situado na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho e Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050), denominado **Parte da área 01** - (Lote 19) da quadra 120, medindo 5,02 metros mais 18,83 metros em curva e raio de 12,00 metros de frente, 17,02 metros de fundo, 8,26 metros do lado direito e 18,83 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de **289,67 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com parte da Area 01- (lote 18) da quadra 120, pelo lado direito confrontando Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050) e pelo lado esquerdo com o lote 01 da quadra 120. **Cadastro Municipal: 2407-220**.

PARTE DA ÁREA 01 – (LOTE 18), QUADRA 120

Um imóvel urbano de forma irregular, neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050), denominado **Parte da Área 01** - (Lote 18) da quadra 120, distante 8,26 metros mais 18,83 em curva e raio de 12,00 metros da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, medindo 5,83 daí deflete a esquerda mais 6,53 metros de frente, 11,25 metros de fundo, 20,68 metros do lado direito e 17,02 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de **201,67 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a na Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050), no fundo com o lote 01 da quadra 120, pelo lado direito com Parte da Area 01 de propriedade Adejair Quinaglia e ou, (área remanescente) e pelo lado esquerdo com Parte da área 01- (lote 19) da quadra 120. **Cadastro Municipal: 2407-210**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal n.º 5.165, em 05 de maio de 2.026.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Outros atos oficiais

Cosmorama (SP), 08 de junho de 2026

Em cumprimento a Lei 9.425 de 20 de março de 1997,estamos comunicando a essa Egressa Câmara Municipal que o Município de Cosmorama, recebemos créditos da Caixa Econômica Federal Ag. 4183 Tanabi-sp. ,como abaixo descrimina-se:

BANCO	CONTA - R$.	
Cx.Ec. Federal	Ag.4183-1 - Pavimentação Asfáltica R$.497.500,00	

Sem mais nada para o momento
Atenciosamente
NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA insc05.423.339/0001-14**

Objeto: **"**Fica reajustado o valor do Contrato nº 115/2025, mediante acréscimo, no montante de **R$ 184.854,13 (cento e oitenta e quatro reais e treze centavos),** incidente sobre o valor total do Termo de Contrato, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei n° 14.133/21.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA insc05.423.339/0001-14**

Objeto: **"**Fica reajustado o valor do Contrato nº 115/2025, mediante supressão, no montante de **R$ - R$ 12.837,70 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos),** incidente sobre o valor total do Termo de Contrato, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei n° 14.133/21.

.....